PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018 – CRE/PB

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem a finalidade de nortear a aquisição do material gráfico, cujo modelo segue anexo a este expediente, abaixo especificado:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/EPECIFICAÇÃO
1	unidades	BR041407 * Deverá prevalecer especificações do TR	1.000	Cartilha no tamanho 25x18cm, em papel couchê , face única.

2. 0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Corregedoria Regional Eleitoral no intuito de auxiliar aos cidadãos, membros da imprensa, partidos políticos e candidatos, elabora a cada pleito eleitoral cartilha contendo as permissões e vedações legais afetas à propaganda eleitoral.

3.0 - DA RETIRADA DO EMPENHO

3.1 – Após recebimento da Ordem de Compra e da Nota de Empenho pela empresa declarada vencedora, a COMAT devolverá os autos à Corregedoria para entrega da arte ao contratado.

3.2 – A empresa terá prazo de 03 (três) dias para apresentar a arte final que deverá ser aprovada pela Corregedoria Regional Eleitoral.

3.3 - A empresa terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entrega do material no almoxarifado deste Tribunal.

3.2 - Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2º colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

4.0 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Os material gráfico deverá ser entregues no almoxarifado do TRE/PB, no endereço Av.

Princesa Isabel – 201, Centro no horário das 12 horas às 18 horas (segunda às quintas-feiras) e das 08h às 13h (sextas-feiras).

5.0 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base na Programação Orçamentária/2018 – Dotação 3390.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRAUITA.

5.2- Considerar-se-á vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item, dentro das especificações, conforme pesquisa de preço a ser efetuada pela SECOMP.

6.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na Solicitação de Orçamento – SOLO ou na proposta.

7.2 - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, na Solicitação de Orçamento - SOLO ou na proposta o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, incidindo multa de mora e aplicação das demais penalidades cabíveis ao caso.

7.3 - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, nos casos em que a Administração não deu causa.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1 - Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, na Solicitação de Orçamento - SOLO ou proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal

7.2 - Atender prontamente aos chamados da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

7.3 – Submeter à apreciação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para a entrega, com a devida comprovação;

7.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela Administração;

7.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 - Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação;

8.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 – O acompanhamento da contratação será exercido por um representante da Corregedoria Regional Eleitoral ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0 - PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado em nome da contratada, mediante ordem bancária com base nos dados bancários por ela indicados, da seguinte forma:

a) banco; nome e código;

b) agência: nome e código e

c) número da conta corrente

11.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Serão aplicadas a empresa contrata as penalidades previstas na Leio nº 8.666/93.

Corregedoria Regional Eleitoral, 14 de maio de 2018.

Cibele Fonseca Bissigo e Sousa
Mat. 0213

APROVO,

Vanessa Melo do Egypto
Coordenadora da CRE

RATIFICO,

Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Corregedor Regional Eleitoral